



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 9/2021-00019-SRP-PE-PMT**

**Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

Aos um dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e um, o Município de TRACUATEUA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.999/0001-92, localizada, neste ato representado pelo Exmº Sr. **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG 279079-MARINHA/RJ e CPF nº 024.460.812-15, domiciliada e residente na Rua São Sebastião, nº 170, Centro, Tracuateua/PA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9/2021-00019-SRP-PE-PMT, RESOLVE registrar os preços para Registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha destinado as Secretarias Municipais e Prefeitura., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto é a Registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha destinado as Secretarias Municipais e Prefeitura, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**3. REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**Prefeitura Municipal de Tracuateua**



3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
Prefeitura Municipal de Tracuateua



4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

TRACUATEUA-PA, 09 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA  
C.N.P.J. nº 01.612.999/0001-92  
CONTRATANTE

MAIS GAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA - EPP  
C.N.P.J. nº 24.786.588/0001-19  
CONTRATADO

Y M GORAYEB SANTOS  
C.N.P.J. nº 29.520.539/0001-53  
CONTRATADO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
Prefeitura Municipal de Tracuateua



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de TRACUATEUA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2021-00019.

Empresa: MAIS GAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 24.786.588/0001-19, estabelecida à Rua bragança, 266 A, centro, Tracuateua PA, representada neste ato pelo Sr(a). DIANE PATRINE BRITO DA COSTA, C.P.F. nº 036.448.742-98.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ÁGUA MINERAL 200ML SEM GÁS	UNIDADE	16,000.00	1,050	16.800,00
00003	ÁGUA MINERAL-EMBALAGEM 500ML SEM GAS	UNIDADE	4,500.00	2,000	9.000,00
00004	agua mineral 300ml SEM GÁS	UNIDADE	2,000.00	1,850	3.700,00
00005	AGUA MINERAL COPO 200ML C 48 COPOS	UNIDADE	190.00	68,000	12.920,00
00006	AGUA MINERAL GALÃO 20LTS C/ GARRAFÃO	UNIDADE	2,680.00	41,000	109.880,00
00007	ÁGUA MINERAL-EMBALAGM 1,5 IT S/GÁS	EMBALAGEM	605.00	4,980	3.012,90
00009	AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20L	UNIDADE	3,060.00	9,300	28.458,00
00010	GAS DE COZINHA RECARGA DE 45KG	UNIDADE	30.00	390,000	11.700,00
VALOR TOTAL R\$					195.470,90

Empresa: Y M GORAYEB SANTOS; C.N.P.J. nº 29.520.539/0001-53, estabelecida à Rua Oitava, Centro, Soure PA, representada neste ato pelo Sr(a). YUSSEF MAUES GORAYEB SANTOS, C.P.F. nº 813.028.602-59.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GÁS DE COZINHA-COMPLETO-BOTIJÃO+GÁS	UNIDADE	285.00	330,000	94.050,00
00008	GÁS DE COZINHA, RECARGA DE 13KG	BOTIJÃO	1,634.00	109,400	178.759,60
VALOR TOTAL R\$					272.809,60